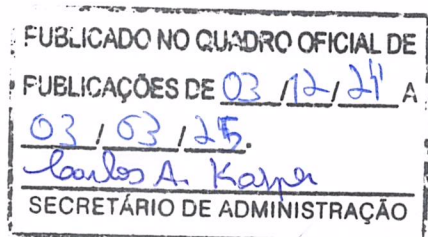




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.433/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - CONSEPRO, ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos/RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.831.892/0001-65, com sede na Av. São Miguel, 1286, Centro, Dois Irmãos/RS.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei será no valor total de até R\$ 51.900 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, deverá observar, entre outros requisitos dispostos no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



I - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

II - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º O beneficiário se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos contratos que firmar e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão do beneficiário na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro do Conselho ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º Em contrapartida o CONSEPRO participará das despesas e se compromete em divulgar o nome do Município como parceiro nas ações que realizar com os recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Sec. Mun. de Administração, Tecnologia e Inovação

003 - Segurança Pública

0006 - Segurança Pública

0181 - Policiamento

0012 - Segurança Pública

2112 - Manutenção da Segurança Pública

3335041000000 - Contribuições

Recurso Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.